

Regulamento do Desconto Melhor Idade		Revisão: 5
		Data de Implantação: 13/11/2019
Elaborado por: Setor Financeiro	Aprovado por: Reitor UNIFAGOC	Data da revisão: 02/12/2022

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, através dos dispositivos abaixo.

CAPÍTULO II

DO DESCONTO E DA CONCESSÃO

Art. 2º Os optantes pelo "Melhor Idade" terão direito ao desconto equivalente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor líquido da matrícula e das mensalidades, o qual será concedido aos alunos que tiverem idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício será necessário:

- I. Ingressante, apresentar cópia da Carteira de Identidade ou outro documento com foto que comprove a data de nascimento. A solicitação deve ser encaminhada ao Núcleo de Gestão Comercial (NGC) do Unifagoc.
- II. Aluno regularmente matriculado terá o seu benefício renovado de forma automática. Caso necessite de alguma orientação dirigir-se a Secretaria Financeira do Unifagoc, no momento da matrícula. O aluno deverá solicitar o benefício nos prazos informados no processo de renovação de matrícula.

CAPÍTULO III

DA VALIDADE

Art. 4º Este desconto é válido até a conclusão do curso do solicitante.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 5º Este desconto observará as seguintes regras:

- a) Este desconto é válido para os seguintes cursos presenciais: (Não se aplica a cursos EAD)

- Direito;
 - Fisioterapia;
 - Odontologia.
- b) Não será retroativo em nenhuma hipótese, devendo ser concedido no mês seguinte à entrega dos documentos descritos no **Art. 3º**.
- c) Em caso de fraude nas documentações apresentadas, o UNIFAGOC se reserva o direito de suspender o desconto concedido.
- d) Não será concedido no mês em que houver o atraso no pagamento da mensalidade, aqui entendido como o pagamento realizado após a data estipulada no boleto bancário.
- e) A solicitação do desconto deverá ser realizada no ato da matrícula, ou nos prazos informados no processo de renovação de matrícula.
- f) Entende-se como valor líquido aquele estipulado para o pagamento em dia, efetuado até a data do vencimento.
- g) Este desconto não poderá ser cumulativo.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 02 de dezembro de 2022

Ricardo Belo Couto
Reitor da UNIFAGOC